



SUMÁRIO

- Edital de Convocação n.º 001/2017 - Regularização da Licença Ambiental dos Postos Revendedores de Combustíveis no município de Ilhéus-BA;
- ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017;
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017;
- Despacho - Edital de Concorrência Pública 001/2017;
- Errata da Portaria n.º 064/2017 do Município de Ilhéus;
Extrato de Diária para Funcionário de n.º. 064/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus;
- Portaria CGM n.º 005 do Município de Ilhéus/Bahia.



Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ILHÉUS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Edital n.º 001, de 03 de março de 2017.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, através da Superintendência de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em atendimento da Resolução ANP Nº 41 de 05/11/2013, Resolução CEPRAM n.º 4.420/2015, Decreto n.º 113/2012 e Recomendação n.º 03/2015 do Ministério Público do Estado da Bahia, convoca os proprietários de Postos Revendedores de Combustíveis no município de Ilhéus-BA, para comparecer na Superintendência de Meio Ambiente, situada na Praça Antônio Vianna, n.º 149, Cidade Nova, nesta cidade, com o objetivo de regularizarem a Licença Ambiental dos estabelecimentos, entre os dias 6 a 20 de março de 2017.

A regularização ambiental deverá ser realizada por meio de processo administrativo, Setor de Protocolo – Anexo da Prefeitura – Centro, com apresentação total dos seguintes documentos abaixo listados.

O comparecimento e prazo também é extensivo aos estabelecimentos que se encontram com a Licença Ambiental vigente, mas com descumprimento das condicionantes estabelecidas. Estes deverão apresentar Relatório Comprobatório de Cumprimento das Condicionantes na Superintendência de Meio Ambiente.

Documentação necessária para regularização ambiental para exercício da atividade de Postos Revendedores de Combustíveis no município de Ilhéus-BA:

- Requerimento próprio fornecido pela Superintendência;
- Documentação comprobatória da qualidade de representante legal do signatário do Requerimento (procuração, RG, CPF);
- Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, incluindo mapas, plantas, desenhos, memoriais e fotografias representativas do local. Os estudos apresentados deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo necessária a apresentação do registro de ART, ou documento equivalente;
- Cópia da concessão da Licença ou Autorização Ambiental anterior (Publicação DOE ou Certificado);
- Relatório do cumprimento dos condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental anterior, acompanhado de documentação comprobatória (laudos, relatórios e registros fotográficos no que couber) devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Certidão de Conformidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ILHÉUS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- CNPJ atualizado;
- Termo de Responsabilidade Ambiental, conforme Termo de Referência, com firma reconhecida;
- Outorga de água (INEMA), se couber;
- Outorga para lançamento de efluentes (INEMA);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Contrato Social;
- Escritura Pública do Terreno;
- Comprovante de endereço;
- Viabilidade de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Viabilidade de fornecimento de energia elétrica;
- Viabilidade de Coleta de resíduos urbanos;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com ART do responsável técnico;
- Plano de Atendimento e Emergência – PAE, com ART do responsável técnico;
- Plantas devidamente analisadas pelo setor competente;
- Projeto de Tratamento da caixa separador de água/óleo e esgotamento sanitário;
- ART's dos Planos e Programas apresentados;
- Licença do Corpo de Bombeiro;
- Laudo de Estanqueidade;
- Diagnóstico Hidrogeológico, conforme Termo de Referência – site oficial da Prefeitura de Ilhéus (ilheus.ba.gov.br);
- Análise Prévia de Riscos.

A não regularização das Licenças Ambientais no prazo estabelecido, ficam os estabelecimentos sujeitos as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, cabendo a Superintendência de Meio Ambiente comunicar à Agência Nacional de Petróleo (ANP) sobre as irregularidades das Licenças Ambientais dos estabelecimentos com as suas respectivas notificações.

Ilhéus, 03 de março de 2017

José Nazal Pacheco Soub
Secretário

Emílio José Santos Gusmão
Superintendente



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Lauro Farani Freitas, nº 181, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP.: 45.652-160, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, e a empresa **LFN INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.346.580/0001-73, situada à Rua Doutor Barreto, Loteamento Jardim Barreto, Quadra H000, Lote 02 a 04, Galpão 05, nº 599 CEP: 42.700-000, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FILGUEIRAS NUNES**, residente e domiciliado na Rua Mario Gusmão, nº. 77, Praia do Flamengo, Salvador/BA, CEP. 41.600-091, portador do CPF/MF nº. 377,639,545-15 e RG nº. 0246901713 SSP-BA, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 000273/2017 e homologada às fls. 238 referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, para Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU 17classificados no Pregão Presencial nº. 001/2017, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL. Row 1: 1, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ IPTU, UN, 80.000, 0,58, 46.400,00. Summary row: VALOR TOTAL REGISTRADOR\$ 46.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290– CNPJ 13.672.597/0001-62.
Tel. (73) 3234-3541 – Fax. (73) 3234-3545



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Ilheus (BA), 17 de Fevereiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ILHEUS
MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
PREFEITO
CONTRATANTE**

**LFN INFORMATICA LTDA ME
Luciano Filgueiras Nunes
FORNECEDOR**

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS

PR: JI Seabra S/N – Centro Ilhéus-Ba.
Tel.: (073) 3234 3541 - FAX: (073) 3234 3545
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

HOMOLOGO E ADJUDICO

-----/-----/-----

Gestor(a)

PARECER INTERNO

MODALIDADE: Pregão Presencial
LICITAÇÃO: PP 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E PAGAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

O Pregoeiro e equipe, após análise das propostas de preços, na forma do constante na Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e nas disposições do Edital de Licitação, decide adjudicar o(s) item(s) da Licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Submete a decisão e deliberação do Exmo(a). Sr(a). Gestor(a)

G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA EPP

AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856, EDF. TK TOWER, SALA 04

BAIRRO: PITUBA – SALVADOR/BA – TEL. (71) 3341-1633

CNPJ: 12.627.959/0001-30

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM	PREÇO TOTAL
1	Contratação de agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e pagamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	UND	R\$250.000,00	13% (treze por cento)	R\$ 282.500,00
2	Contratação de agência de turismo ou viagens para execução de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e pagamento de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	UND	R\$ 50.000,00	15% (quinze por cento)	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 340.000,00

ILHÉUS-BAHIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES
Pregoeira

ANDRÉA BEZERRA DOS SANTOS
Apoio

AMANDA MARTINS DOS SANTOS
Apoio



Concorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ilhéus-Bahia, 03 de março de 2017.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitações comunica esclarecimentos ao edital da Concorrência 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO, TELEGESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MELHORIA E EXPANSÃO DO PARQUE DE IP, DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BAHIA.

Considerando os questionamentos acerca da indisponibilidade do Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VALORES ESTIMADOS (p. 77), cumpre-nos informar que se trata de erro material, conquanto o Sub-anexo I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE/ESTIMATIVA DE VALORES DO CONTRATO (p. 37 a 41) é o documento que também corresponde ao item ora perquirido e poderá ser utilizado para tal fim. Nesse ínterim, a sua ausência não implicará em prejuízos à formulação de propostas bem como não haverá ofensa ao princípio da competição, ao que ratificam-se toda as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

Atenciosamente,

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Pregoeira Municipal

Decreto 007/2017



Outros

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 064/2017			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	José Nilson Lopes de Almeida Freitas.	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Retirar medicamentos do Componente Básico do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – 1º trimestre.		
Período	07 e 08 de março de 2017.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CREDENCIAMENTO – CARNAVAL 2017**

ERRATA DA PORTARIA Nº 64, DE 14/02/17

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA G – BLOCO AFRO MINI CONGO,
representante **Atanagildo Ribeiro de Souza**,

LEIA-SE:

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA G – BLOCO AFRO MINI CONGO,
representante **Alexsandra Reis Medeiros**.

Roberto José Lobão Nascimento Filho
Secretário Interino de Cultura



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria CGM n.º 005 de 16 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Temporária de Avaliação de Transmissão de Governo entre os Mandatos 2013 a 2016 e 2017 a 2020 - CTATG, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006; considerando o art. 3º do Decreto nº. 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Temporária de Avaliação de Transmissão de Governo entre os Mandatos 2013 a 2016 e 2017 a 2020 – CTATG, na forma do Decreto nº. 031, de 14 de fevereiro de 2017:

I – Da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM:

- a) ALEX SANTOS DE SOUZA – Controlador-Geral, que atuará como Coordenador da Comissão;
- b) ANTONIESTER MATOS GONÇALVES DOS SANTOS – Auditor de Controle Interno.

II – Da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER:

- a) FABIANO ALMEIDA RESENDE – Procurador-Geral;
- b) MARCO AURÉLIO LELIS DE SOUZA – Subprocurador-Geral.

III – Da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEPLANDES:

- a) JOSÉ NAZAL PACHECO SOUB – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
- b) GILVAN TAVARES GONZAGA – Economista.

IV – Da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ:

- a) ELIFAZ PEREIRA ANUNCIAÇÃO – Secretário da Fazenda;
- b) REBECA DE OLIVEIRA RAMOS – Chefe do Setor de Contabilidade.

Praça J. J. Seabra, s/n – Palácio Paranaguá – Centro – Ilhéus – Bahia – CEP 45.630-280



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V – Da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD:**

- a) BENTO JOSÉ LIMA NETO – Secretário de Administração;
- b) BRUNA VIEIRA RODRIGUES – Gerente de Licitações, Contratos e Convênios.

§1º. Na ausência e/ou impedimento do Controlador-Geral do Município, caberá ao Auditor de Controle Interno substituí-lo na coordenação das atividades da CTATG.

§ 2º. Poderão ser recrutados técnicos e/ou outros servidores dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para auxiliar as atividades da CTATG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Controlador-Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2017, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Alex Santos de Souza
Controlador-Geral do Município